



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº /2024

Inclui o parágrafo terceiro ao artigo 1º da Lei Municipal n. 5452, de 15 de junho de 2021, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESB-VC, estabelecendo a exigência de ensino superior completo aos ocupantes de cargos em comissão, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o parágrafo terceiro no artigo 1º da Lei Municipal n. 5.452, de 15 de junho de 2021:

“Art. 1º - .....

§1º .....

§2º .....

**§3º** Para a investidura nos cargos de provimento em comissão será exigida formação de nível superior completa e estar relacionada com a área de atuação no serviço público.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal n. 5.452, de 15 de junho de 2021, permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 31 de janeiro de 2024.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

*“Deus seja Louvado”*

PROTOCOLO 48352/2024 - 31/01/2024 14:49 - PROCESSO 95/2024



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 31 de janeiro de 2024.  
OEP/036/2024

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que inclui o parágrafo terceiro ao artigo 1º da Lei Municipal n. 5.452, de 15 de junho de 2021, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESB-VC, estabelecendo a exigência de ensino superior completo aos ocupantes de cargos em comissão, que especifica.

O projeto em questão visa, tão somente, regularizar a estrutura funcional do IMESB – VC, estabelecendo critério de escolaridade de nível superior para os ocupantes de cargos em comissão.

Cumpre destacar que o Projeto de Lei se faz pertinente, e impostergável, devido à Recomendação Administrativa do Ministério Público.

Importante salientar, que o presente Projeto de Lei não implica em aumento de despesas, não se conflita com outras leis, tratando-se tão somente do acatamento de uma recomendação administrativa feita pelo Ministério Público.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Dr. Edgar Cheli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

*“Deus seja Louvado”*

PROTOCOLO 48352/2024 - 31/01/2024 14:49 - PROCESSO 95/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=9CYT00KCFZMDSRX8>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9CYT-00KC-FZMD-SRX8**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48352/2024 - 31/01/2024 - 14:49 - 9CYT-00KC-FZMD-SRX8